

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

ESTADO DE RONDÔNIA

LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/92

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 284

DE 02 DE JULHO DE 2003

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIAS DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município de Mirante da Serra para 2004, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município de Mirante da Serra e suas alterações;

IV - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2004 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei e que constarão do projeto de lei orçamentária, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2004 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ único - O Poder Executivo justificará, na Mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária, o atendimento parcial das metas e prioridades ou a inclusão de outras prioridades, em detrimento das constantes do Anexo a que se refere o caput deste artigo.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano Plurianual;

II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

P.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

ESTADO DE RONDÔNIA

LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/92

GABINETE DO PREFEITO

IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, detalhados por grupo de natureza de despesa, que representa o menor nível da categoria de programação, sendo o subtítulo, especialmente, para especificar sua localização física, não podendo haver alteração da finalidade.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por Programas, atividades, projetos ou operações especiais, respectivos subtítulos, e grupo de natureza de despesa, com indicação de suas metas físicas.

§ 5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais e constarão do demonstrativo a que se refere o art. 10, § 1º, XIV, desta Lei.

Art. 4º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município e seus fundos.

Art. 5º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, e os grupos de natureza de despesa conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;

IV - investimentos - 4;

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e

VI - amortização da dívida - 6.

Art. 6º - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 7º - As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

Art. 8º A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 9º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal e a respectiva lei serão constituídos de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;

V - anexo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminada na forma prevista no art. 5º, caput, e nos demais dispositivos pertinentes desta Lei; e

§ Único - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei no 4.320, de 1964, são os seguintes:

I - receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei no 4.320, de 1964;

II - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto.

P.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

ESTADO DE RONDÔNIA

LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/92

GABINETE DO PREFEITO

III - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por fontes de recursos e grupos de natureza de despesa;

IV- despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção e programa;

V - fontes de recursos por grupos de natureza de despesa;

VI - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

VII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores, detalhados por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras;

VIII- indicação do órgão que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas;

Art. 10. A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - às ações de saúde e assistência social;

II - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

III - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IV - O pagamento de sentenças judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos

Art. 11. Para efeito do disposto no art. 9º, o Poder Legislativo, encaminhará a Coordenação de Planejamento e Orçamento, por meios eletrônicos, até 30 de julho, sua proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 12. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2004 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

I - pelo Poder Executivo:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar no 101, de 2000;

b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;

c) a lei orçamentária anual;

d) a execução orçamentária com o detalhamento das ações por unidade, por função, subfunção e programa, mensalmente e de forma acumulada;

f) até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês subsequente, relatório comparando a receita realizada com a prevista na lei orçamentária e no cronograma de arrecadação, mês a mês e acumulada, .

Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2004 deverão levar em conta a obtenção de superávit primário, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais.

§ 1º Para fins da realização da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar no 101, de 2000, o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, no prazo de até 3 (três) dias antes da referida audiência, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, bem assim das justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas adotadas.

P.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

ESTADO DE RONDÔNIA
LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO

Art. 14. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas e seus respectivos custos.

§ 1º - O Poder Executivo desenvolverá sistema de custos, para fins de atendimento do disposto no caput deste artigo, observado o § 3º do art. 50 da Lei Complementar no 101, de 2000.

§ 2º - a Lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do Art. 7º da Lei Federal 4320/64 e art. 4º da Lei Complementar 101/2000

Art. 15 - A execução da lei orçamentária e seus créditos adicionais obedecerá os princípios constitucionais da impessoalidade e moralidade na Administração Pública, não podendo ser utilizada com o objetivo de influir, direta ou indiretamente, na apreciação de proposições legislativas em tramitação..

Subseção I

Das Disposições sobre Sentenças Judiciais

Art. 16. A lei orçamentária de 2004 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 17 - A inclusão de dotações na lei orçamentária de 2004 para o pagamento de precatórios parcelados, tendo em vista o disposto no art. 78 do ADCT, far-se-á de acordo com os seguintes critérios:

I - os créditos individualizados por beneficiário, cujo valor for superior a 60 (sessenta) salários-mínimos, serão objeto de parcelamento em até 10 (dez) parcelas iguais, anuais e sucessivas, estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a esse valor, excetuando-se o residuo, se houver;

II - os juros legais, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, serão acrescidos aos precatórios objeto de parcelamento, a partir da 2ª parcela, tendo como termo inicial o mês de janeiro do ano em que é devida a 2ª parcela.

Art. 18. O Poder Judiciário, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos devedores, encaminhará à Coordenação de Planejamento e de Orçamento e aos órgãos devedores, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2004, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição, discriminada por órgão da administração direta, e por grupo de natureza de despesas, conforme detalhamento constante do art. 5º desta Lei, especificando:

I - número da ação originária;

II - data do ajuizamento da ação originária, quando ingressada após 31 de dezembro de 1999;

III - número do precatório;

IV - tipo de causa julgada;

V - data da autuação do precatório;

VI - nome do beneficiário;

VII - valor do precatório a ser pago;

VIII - data do trânsito em julgado; e

IX - número da Vara ou Comarca de origem.

§ 1º As informações previstas no caput deste artigo serão encaminhadas até 15 de julho de 2003 ou 10 (dez) dias úteis após a publicação desta Lei, prevalecendo o que ocorrer por último, na forma de banco de dados, por intermédio dos órgãos.

P.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

ESTADO DE RONDÔNIA

LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/92

GABINETE DO PREFEITO

§ 2º Os órgãos e entidades devedores, referidos no caput deste artigo, comunicarão a Coordenação de Planejamento e Orçamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contado do recebimento da relação dos débitos, eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os precatórios recebidos.

§ 3º Além das informações contidas nos incisos do caput deste artigo, o Poder Judiciário encaminhará à Coordenação de Planejamento e aos órgãos devedores, os valores individualizados, por nome do autor/beneficiário do crédito e sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

§ 4º A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º do art. 100 da Constituição e das parcelas resultantes da aplicação do art. 78 do ADCT, observará, no exercício de 2004, inclusive em relação às causas trabalhistas, a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - Especial - Nacional (IPCA-E), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 19 - Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária anual e de seus créditos adicionais, as unidades orçamentárias, discriminarão, a relação dos precatórios incluídos em suas respectivas dotações orçamentárias, especificando a ordem cronológica dos pagamentos e os respectivos valores a serem pagos.

Art. 20 - Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da procuradoria jurídica, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Subseção II

Das Vedações

Art. 21 - É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

Art. 22. É vedada a destinação de recursos a título de "auxílios", previstos no art. 12, § 6º, da Lei no 4.320, de 1964, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental ;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

III - consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos.

Art. 23. - A execução das despesas de que tratam os arts. 21 e 22 desta Lei atenderá, ainda, o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 24. Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 21, 22 e 23 desta Lei a alocação de recursos em entidades privadas sem fins lucrativos dependerá ainda de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio ou congêneres;

III - declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária nos últimos 3 (três) anos, emitida no exercício de 2003 por 3 (três) autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

ESTADO DE RONDÔNIA

LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/92

GABINETE DO PREFEITO

Art. 25 - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou cujas cartas-consulta tenham sido autorizadas, até 30 de junho de 2003.

Art. 26 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 101, de 2000

Art. 27 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária. § 1º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Seção II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 28- O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - do orçamento fiscal; e

II - das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, cujas despesas integram, exclusivamente, este orçamento.

Art. 29. A proposta orçamentária incluirá os recursos necessários ao atendimento:

I- da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional no 29, de 2000.

Seção III

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 30.- Os decretos de abertura de créditos suplementares e especiais autorizados na lei orçamentária serão, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

Art. 31. Os recursos alocados na lei orçamentária, com as destinações previstas no art. 11, IV, desta Lei, somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade mediante autorização específica do poder Legislativo.

Art. 32 - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2003, o orçamento será executado em duodécimo do projeto apresentado ao Legislativo até a efetiva sanção da Lei Orçamentária

Seção IV

Das Disposições sobre a Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 33. Os Poderes deverão elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2004, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar no 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei..

§ único - o cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.

Art. 34. A distribuição do montante das dotações orçamentárias objeto da limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar no 101, de 2000, necessária ao cumprimento das metas fiscais, será fixada da seguinte forma:

I - O Poder Executivo verificará a necessidade global da limitação, distribuindo-a entre o conjunto de projetos e o de atividades e operações especiais;

II - Os valores definidos no inciso I serão distribuídos entre os Poderes de forma proporcional à participação de cada um nas dotações iniciais da lei orçamentária no conjunto de projetos, bem como no conjunto de atividades e operações especiais.

P.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

ESTADO DE RONDÔNIA

LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/92

GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 35 -. Os Poderes Executivo, Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o inciso III do art. 20 da Lei Complementar no 101, de 2000, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em abril de 2003, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, em conformidade com o disposto no art. 77 desta Lei.

Art. 36 -. O Poder Executivo, por intermédio da Divisão de Recursos Humanos publicará, até 31 de agosto de 2003, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando, por órgão, os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior.

§ 1º O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante atos próprios do órgão,

§ 2º Os cargos transformados após 31 de agosto de 2003 em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores públicos, serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 37 -. No exercício de 2004, observado o disposto no art. 169 da Constituição e no art. 40 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 36 desta Lei, considerados os cargos transformados, previstos no § 2º do mesmo artigo, bem como aqueles criados de acordo com o art. 40 desta Lei ou se houver vacância, após 31 de agosto de 2003, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

III - for observado o limite previsto no art. 35 desta Lei.

Art. 38 Os projetos de lei sobre transformação de cargos, a que se refere o art. 36, § 2º, desta Lei, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações da Divisão de Recursos Humanos e da Coordenação de Planejamento e Orçamento, em suas respectivas áreas de competência.

§ 1º O órgão próprio do Poder Legislativo, assumirá em seu âmbito as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 2º Para atendimento do disposto no caput deste artigo, os projetos de lei serão sempre acompanhados de declaração do proponente e do ordenador de despesas, com as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, conforme estabelece os arts. 16 e 17 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 39 -. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição, atendido o inciso I do mesmo dispositivo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto no inciso III do art. 20 da Lei Complementar no 101, de 2000.

§ 1º O demonstrativo previsto no caput deste artigo conterá os valores referentes às alterações propostas..

Art. 40.- Fica autorizada, nos termos da Lei no 10.331, de 18 de dezembro de 2001, a revisão geral das remunerações, subsídios, dos Poderes Executivo, Legislativo, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 41 - O relatório bimestral de execução orçamentária conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os quantitativos despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais para as seguintes categorias:

I - pessoal civil da administração direta;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

ESTADO DE RONDÔNIA

LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/92

GABINETE DO PREFEITO

Art. 42 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar no 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43 -. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 44. Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros, conterão, obrigatoriamente, referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo crédito orçamentário no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 45.- a indenização de benfeitorias em imóveis, objetivando desapropriação se dará através de Lei específica ;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 referido no caput, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 46 -. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ANTONIO BARROCO
PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
ANEXO II – DE METAS E PRIORIDADES
GABINETE DO PREFEITO

OBJETIVO	PRODUTO	UNID.	META	AÇÃO	BENEFICIÁRIO	DENEFÍCIO
Representação judicial	Contratação de profissional de direito	und	01	Contratação	A prefeitura	Maior agilidade e segurança nos processos administrativos
Manutenção das atividades do gabinete	Material permanente e de expediente e consumo	Mês	12	Aquisição de material permanente e de expediente	Os servidores lotados no setor	Facilidade para desenvolvimento dos trabalhos administrativos
Aquisição de passagens	Passagem aérea e rodoviária	Mês	12	Aquisição de passagem aérea e rodoviária	Os servidores em deslocamento a serviço do município que melhor e com mais rapidez vai desenvolver os trabalhos desta administração	Agilidade nos deslocamento a serviço do município.
Dar contas dos atos da administrativos a população	Publicação de boletim informativo mensalmente	Mês	12	Publicação boletim informativo	A população	Informação dos atos e fatos da administração
Trazer autoridades e profissionais para ministrar cursos e palestras	Serviços de hospedagem e alimentação	Mês	12	Contratação de serviços de hospedagem e alimentação	Autoridades em visita ao município e outros profissionais, de interesse público	Trazer cursos e palestra com fins de indicar novos rumos para investimento e desenvolvimento do município

(Handwritten signature)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
ANEXO II - DE METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

OBJETIVO	PRODUTO	UNID.	META	AÇÃO	BENEFICIÁRIO	BENEFÍCIO
Fortalecimento Institucional	P.C.C.S concurso público	Und	01	implantar plano de cargo e carreira que contemplando todas as categorias de funcionários promover concurso público para suprir necessidades dos órgãos da administração	servidores municipal usuários dos serviços municipal	preservação dos direitos dos servidores expansão e melhoria dos serviços oferecidos a municipalidade
Plano de publicidade	publicidade	Mês	12	dar publicidade a atos da administração municipal	municípios	permitir a comunidade tomar conhecimento de todos os atos da administração pública municipal
H	capacitação de pessoal	Cursos	03	promover cursos visando a reciclagem de servidores de diversas áreas da administração pública, visando conhecimento de leis, relacionamento com o público, direito e deveres, dentre outros	servidores e usuários	instrumentação do servidor para melhor interagir com a comunidade
Atualização e revisão de Leis Municipais	- Incremento da arrecadação - Dinamizar a máquina administrativa	Mês	12	- aumentar fiscalização no perímetro do município, promover a cobrança de todos os impostos legalmente instituídos, promover campanha de conscientização a respeito de tributo e da aplicação que se lhe destinam - promover revisão do Código Tributário, da Lei que Institui Normas Sobre Polícia Administrativas, da Lei que cria o quadro de pessoal da prefeitura, da Lei de Estrutura Administrativa dentre outras	municipalidade	aumento do poder de investimento da administração municipal
Estudo Sócio Econômico	Estatuto da Cidade e Plano Diretor	Und	01	elaborar Estatuto da Cidade e Plano Diretor do Município	municipalidade	proporcionar aos administradores um norte administrativo com visão de desenvolvimento programado preservando ambiente qualidade de vida, modernidade, dentre outros
Manutenção	manutenção geral	mês	12	manutenção de pessoal, aquisição de equipamentos, material de consumo, serviços de terceiro, obras dentre as quais a construção do prédio da prefeitura, fazer frente as demais despesa necessárias ao desenvolvimento das atividades da administração municipal	municipalidade	agilizar o funcionamento da prefeitura

(Assinatura)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
ANEXO II -- DE METAS E PRIORIDADES
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:
I - PODER LEGISLATIVO
FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA

SUB-FUNÇÃO	PROGRAMAS E AÇÕES	UNID. MEDIDA	META
1.1 MODERNIZAÇÃO	- Aquisição de terreno medindo 30 x 30 M, para construção da sede própria; - Construção da sede Própria mediante convênio, medindo 241 M2, para melhorar o desenvolvimento do Legislativo Junto a População - Aquisição Materiais Permanentes; - Ampliação do sistema de som, áudio e vídeo	UN UN UN UN	01 01 Diversos 01
1.2 INFORMATIZAÇÃO	- Aquisição de equipamentos de informática para Secretaria e Gabinetes dos Vereadores; - Aquisição de software com sistemas atualizados	UN UN	10 Diversos
1.3 PLANO DE PUBLICIDADE	- Veiculação Publicitária	Percentual	12
1.4 FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL	- Fortalecimento de capacidade gerencial, normativa, operacional e tecnologia da administração, através de recursos de aperfeiçoamento como: cursos, palestras e etc., oferecidos aos funcionários da Câmara; - Manutenção das atividades da Câmara em geral; - Aquisição de Veículo, tipo automóvel para dar suporte aos trabalhos do legislativo; - Reajuste salarial servidor; subsídio vereador; - Indenização Extraordinária. - Encadernação da Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal	Percentual Diversos UN Percentual Percentual	04 12 01 01 Recesso

21

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
ANEXO II – DE METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
OBJETIVO	PRODUTO	UNID.	META	AÇÃO	BENEFICIÁRIO	BENEFÍCIO
-Administração Geral	Despesas	Mês	12	Despesas e manutenção	Usuários dos serviços de Saúde	Gerenciamento da manutenção das despesas com pessoal e manutenção das atividades da secretaria
-Material Permanente	Equipamento	Unid.	04	Aquisição de material permanente: computador.	Usuários dos serviços de Saúde	Melhorar o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
REDE BÁSICA DE SAÚDE / VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANTARIA						
OBJETIVO	PRODUTO	UNID.	META	AÇÃO	BENEFICIÁRIO	BENEFÍCIO
-Vacinação	Crianças Vacinadas	Crianças		Promover Campanhas de Vacinação nas Zonas Urbanas e Rural, divididas em duas etapas	3.927 crianças de 0 a 11 anos	Controlar e ou erradicar doenças tais como: paralisia infantil, coqueluche, sarampo, rubéola, difteria, tétano, febre amarela, hepatite e meningite
-Notificação	Agravos de Notificação	Percentual	100%	Notificar e acompanhar todos os agravos de notificação	Pacientes acompanhados	Traçar o perfil epidemiológico do município
-Hanseníase e Tuberculose	Pacientes atendidos	Percentual	100%	Detectar e diagnosticar os casos de hanseníase e tuberculose	Pacientes tratados	Acompanhar e tratar pacientes diagnosticados, com distribuição gratuita dos medicamentos
-Leishmaniose	Pacientes atendidos	percentual	100%	Detectar e diagnosticar os casos de leishmaniose	Pacientes tratados	Acompanhar e tratar pacientes diagnosticados com a distribuição gratuita de medicamentos
-Man. Atividades da Vigilância Sanitária	Comércio e Residências	percentual	100%	Fiscalizar condições sanitárias de estabelecimentos comerciais e residenciais	População do Município	Acompanhar e manter o controle e fiscalização dos estabelecimentos comerciais e residenciais
REDE BÁSICA DE SAÚDE/ PROGRAMAS						
-PACS/PSF	Famílias acompanhadas	percentual	100%	Cadastrar e acompanhar as famílias das áreas urbanas e rural	3.520 famílias	Levar as famílias da comunidade informações sobre medidas profiláticas na área de saúde, manter as equipes do PACS/PSF desempenhando atividades inerentes ao programa
-Hipertensão e Diabetes	Pacientes Cadastrados	percentual	100%	Cadastrar e acompanhar pacientes portadores de hipertensão e diabetes	Pacientes cadastrados	Acompanhar regularmente os pacientes cadastrados com a distribuição gratuita de medicamentos para os mesmos
-Saúde Bucal	Pacientes Atendidos	Consultas	1.500	Tratamento e educação em saúde bucal	240 pacientes	Realizar acompanhamento e tratamento dos paciente e fazer palestras sobre saúde bucal
-Atividades da FUNASA	Áreas Urbana e Rural	Mês	12	Realizar combate as endemias, pesquisar áreas de reprodução de mosquito.	Famílias das áreas urbana e rural	Eliminar focos de agentes transmissores de doenças como dengue e malária dentre outras, orientar a população sobre medidas preventivas para evitar proliferação de mosquitos
-Bolsa Alimentação	Famílias cadastradas	bolsas	489	Cadastrar famílias carentes no programa bolsa alimentação	489 famílias	Distribuição de bolsas alimentação para crianças, Nutrízes, gestantes e idosos com carências nutricionais
REDE BÁSICA DE SAÚDE / ATENDIMENTO MÉDICO						
Pré – Natal	Gestantes	Consultas	4.800	Realizar através do programa SISPRENATAL,	Gestantes	Permite um acompanhamento da gestante desde o

2

				uma assistência pré-natal adequada	Cadastradas no programa	primeiro trimestre de gestação até o parto e o puerpério
-Assistência Médica	Pacientes	Consultas	7.200	Consultas nas clínicas médica e pediátrica aos pacientes da área de abrangência do PSF	Famílias	Consultas médicas aos pacientes com distribuição gratuita de medicamentos do Programa Farmácia Básica
UNIDADE MISTA DE SAÚDE / ASSISTENCIA HOSPITALAR						
OBJETIVO	PRODUTO	UNID.	META	AÇÃO	BENEFICIÁRIO	BENEFÍCIO
-Administração Geral	Despesas	Mês	12	Despesas e Manutenção	Usuários do Serviço de Saúde	Qualidade de atendimento
-Reforma	Prédio	Unid.	01	Reforma geral do prédio da Unidade Mista incluindo parte elétrica e hidráulica	Usuários do Serviço de Saúde	Maior conforto aos pacientes que usam os serviços de saúde da Unidade
-Material Permanente	Equipamentos	Unid.	05	Aquisição de material permanente: Refrigerador, freezer, fogão industrial, detector fetal e nebulizador.	Usuários dos serviços de Saúde	Melhorar o desenvolvimento das atividades da Unidade Mista de Saúde
-Assistência Ambulatorial	Pacientes	Consultas	10.800	Consultas médicas nas diversas clínicas	3.500 Famílias	Assistência médica com distribuição gratuita de medicamentos da Farmácia Básica
-Implantação	Banco de Sangue	Unid.	01	Implantação do Centro Transfusional	Usuários do Serviço de Saúde	Melhorar e facilitar a assistência aos pacientes que necessitam de transfusão sanguínea
-Assistência Hospitalar	Internações	Pacientes	1.560	Internações de pacientes nas diversas clínicas	1.560 pacientes	Tratar os pacientes internados nas diversas clínicas
	Cirurgias	Proced.	120	Realização de procedimentos cirúrgicos	120 pacientes	Evitar que os pacientes se desloque para outros municípios para realizar tais procedimentos
	Partos Normais	Proced.	252	Realização de procedimentos de parto normal	252 gestantes	Facilitar o atendimento as gestantes em trabalho de parto que procuram a Unidade de Saúde
	Cesarianas	Proced.	108	Realização de procedimentos de cesariana	108 gestantes	Facilitar o atendimento as gestantes que não tem condições de realizar parto normal
-Serviços Especializados	Exames	Proced.	7.200	Realização de procedimentos de exame laboratoriais	3.500 famílias	Auxiliar no apoio diagnóstico
	Raio X	Proced.	2.400	Realização de procedimentos de Raio X	3.500 famílias	Auxiliar no apoio diagnóstico
	Ultra-sonografia	Proced.	672	Realização de procedimentos de Ultra-sonografia	3.500 famílias	Auxiliar no apoio diagnóstico
Manutenção do setor saúde	Proporcionar condições de trabalho	Mês	12	Suprir o setor de material de consumo, serviços de terceiros, equipamentos e obras	Usuários do setor	Usuários do setor
Recursos Humanos	Viabilizar quadro de pessoal	Mês	12	Manter e contratar se necessário pessoal para o bom desempenho das atividades do setor	Usuários do setor	Melhoria na qualidade dos serviços oferecidos

P.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
ANEXO II – DE METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

OBJETO	PRODUTO	UNID	META	AÇÃO	BENEFICIÁRIO	BENEFÍCIO
20122 – administração geral	• funcionamento da unidade	• mês	12	manutenção geral das atividades da secretaria inclusive pessoal	usuários da secretaria	• qualidade nos serviços oferecidos
18632 – colonização	• combate ao fogo	• curso	01	• prática de combate ao fogo para proteção de áreas nativas	• 60 pessoas	• todas as atividades que a secretaria se propõe a desenvolver visam tornar os agricultores e pecuaristas reais conhecedores de seus setores, tornarem-se conhecedores de técnicas visando produção e produtividade associada a uma convivência harmônica com o meio ambiente. Criando uma visão administrativa ampla combinada com uma capacidade de planejar e gerir seus negócios, contribuindo assim para a melhoria de qualidade de vida e sua fixação no campo
	controle de mastite	• curso	02	• capacitar pecuarista para a prática e controle de mastite	• 100 pessoas	
	melhoria de plantel	• curso	01	• implementar melhoria de plantel na pecuária	• 50 pessoas	
	mercado regional	• curso	01	• realizar pesquisa de mercado regional	• produtores rurais	
	gerenciamento e planejamento	pesquisa	01	• capacitar os agricultores quanto ao gerenciamento e planejamento de suas prioridades	• produtores rurais	
		• curso	01		• 25 pessoas	
18.54 – preservação e conservação ambiental	• gestão ambiental	• curso	02	• capacitar lideranças para gestão ambiental	• 50 pessoas	
	• viveiro	• convenio	01	• implantar viveiro municipal de mudas com 5000 m ²	• 200 pessoas	
	• preservação	• curso	01	• preservação de espécies nativas e repovoamento dos rios e recuperação das matas ciliares	• produtores rurais	
	arborização	• mudas	1000	• promover arborização das vias públicas inclusive frutíferas	• vias públicas	
	proteção faixa de igarapé	• mudas	3000	• proteção com arborização das faixas de proteção dos igarapés	• 500 pessoas	
	arborização	• mudas	100	• arborização de pátios escolares	• 200 pessoas	
20601 – promoção vegetal	Controle de pragas e doenças	• dia/campo	01	• diminuir a incidência de pragas e doenças no campo	• 80 pessoas	
	Cultura alternativa	• curso	01	• incentivar a diversidade nas propriedades rurais	• 80 pessoas	
	Recuperação área	• curso	01	incentivar a recuperação das áreas degradadas	• 80 pessoas	

2.

beneficiamento e revitalização da agricultura	incentivar produtividade	h./máquina	1200 h	- atender os agricultores com hora-máquina - vincular o município ao polo de comercialização tucumã - equipamento e material permanente - criar micro indústria de beneficiamento de popa de frutas - criar horta comunitária - criar programa de aquisição de tanques para resfriamento de leite	- produtores rurais 150 pessoas - secretaria 100 pessoas	
		- convênio - unidades - convênio	01 03 01			
		- horta - tanque	01 01		40 pessoas 30 pessoas	
manutenção e extensão rural	•	convênio	01	organizar a produção e comercialização de peixes através de curso e distribuição de 50000 alevinos	20 pessoas	
		convênio	01	instalação de telefones em pontos estratégicos como escolas polo e associações e cooperativas	100 pessoas	

2.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

OBJETO	PRODUTO	UNID MED	MET A	AÇÃO	BENEFÍCIOS	BENEFICIADO
Expansão do Esporte	Campeonato de Futebol de campo.	Campeonato.	01	- Realização de um campeonato de futebol de campo com a participação de 14 equipes com dois times cada. Os jogos serão realizados no campo da cidade e em três campos próximos do perímetro urbano. - Realização de um campeonato de vôlei com a participação de 06 equipes.	- Implementação, integração e desenvolvimento do esporte urbano e rural.	Serão beneficiados cerca de 500 atletas diretamente e 2000 adeptos indiretamente.
	Realizar um campeonato de vôlei	Campeonato.	01	- Realização de um campeonato de vôlei com a participação de 06 equipes.	Implementação, manutenção e desenvolvimento da prática do vôlei na comunidade.	Serão beneficiados 100 atletas diretamente e 1000 adeptos indiretamente.
	Viabilizar as atividades esportivas	Mês	12	- Aquisição de materiais esportivos para a implementação do esporte	- Implementação e desenvolvimento do esporte urbano e rural.	- Serão beneficiados 700 atletas diretamente e 3500 indiretamente.
	Adquirir uma roçadeira manual para cortar grama.	Und	01	Aquisição de uma roçadeira manual de cortar grama.	Manutenção e limpeza de campos e terrenos de escolas.	- Serão beneficiados 3500 pessoas entre alunos e atletas.
	Construir um estádio Municipal	Und	01	Construção de um estádio Municipal.	Estruturação e melhoramento da prática do esporte no município.	Será beneficiada toda população de Mirante da Serra.
	Proporcionar transporte a desportistas	Und	01	Aquisição de um ônibus para 44 lugares.	- Facilitar o transporte de equipes de todas as modalidades, para vários lugares do município e fora do mesmo.	Serão beneficiados 3000 pessoas entre alunos e atletas.
	- Construir campos de grama soquete	Und	18	Construção de campos soquete de grama com recurso provenientes de convênios	- Melhoramento das condições da quadra.	- Serão beneficiados 5000 pessoas entre adeptos e atletas.
	Construção de quadras de areia para vôlei	Und	18	Construção de quadra de areia, com recurso de convênios	- Implementar e desenvolver o esporte nas escolas	- Serão beneficiados 4000 pessoas entre alunos e atletas
Lazer escolar	proporcionar momentos de recreação aos alunos das escolas municipal	Mês	12	Aquisição de materiais , para atividades recreativas objetivando implementar e desenvolver outras modalidades como xadrez, dama, baralho e outros	Provocar estímulo ao desenvolvimento intelectual dos usuários	Serão beneficiados 2.300 alunos da zona urbana e rural.

2,

Jogos escolares	Promover os jogos escolares envolvendo todas as escolas municipais	Evento	01	- Aquisição de 500 camisetas e demais materiais necessários para os jogos escolares municipais	- Divulgação dos jogos escolares municipais	- Serão beneficiados 2.250 alunos da rede municipal de ensino.
Recursos Humanos	- Capacitar 04 monitores de música e teatro.	Treinamento	01	- Capacitação de 04 monitores de música e teatro em um curso com a carga horária de 60 horas.	Desenvolvimento da música e do teatro.	- Será beneficiada toda população de Mirante da Serra- RO.
	- Capacitar 10 monitores na área de educação física	Treinamento	01	- Capacitação de 10 monitores na área de educação física em um curso com 60 horas de carga horária.	- Introdução e manutenção das atividades físicas.	- Serão beneficiados 2.250 alunos da Zona rural e urbana.
	- Capacitar 04 monitores para promover cursos, debates e palestras sobre as diferenças culturais com a comunidade	curso	01	Capacitação de 04 monitores para promover cursos, debates e palestras sobre as diferenças culturais	- Desenvolvimento do senso crítico quanto às diferenças culturais	Serão beneficiadas 1.500 pessoas
	- Acompanhar e revisar a execução do plano de carreira dos (professores), funcionários da rede municipal de ensino.	Revisão	01	- Acompanhamento e revisão da execução do plano de carreira dos profissionais da educação.	- Acompanhamento e revisão da execução do plano de carreira dos profissionais da educação	Corpo docente, técnico e de apoio da Secretaria Municipal da Educação.
	- Capacitar professores das escolas pólos e urbanas para implementar o PDE	Curso	01	Curso de 20 horas visando a implementação do PDE	Implantação organizada do PDE nas Escolas Pólos e Urbanas	15 professores das escolas Pólos e Urbanas.
	- Capacitar técnicos das escolas e SEMECE em elaboração de projetos para a escola	Curso	01	Curso de 40 horas visando elaboração de projetos para a escola	- Tornar as aulas mais interessantes e atrativas	- 20 pessoas entre técnicos e professores, e os alunos das escolas municipais
Recursos	-- Realizar curso de capacitação do pessoal administrativo, apoio, motorista e merendeiras semestralmente	Curso	06	- Realização de cursos para capacitar pessoal administrativo, apoio, motorista e merendeira	Desenvolvimento das potencialidades dos recursos humanos da SEMECE	- Pessoal de apoio, motorista e merendeiras
	- Realizar dois cursos de capacitação de pessoal das unidades escolares sobre prestação de contas e gasto dos recursos recebidos	Curso	02	Realização de dois cursos de capacitação de pessoal das unidades escolares sobre prestação de contas e gás dos recursos recebidos	Melhor qualidade nas prestações de contas e racionalização dos gastos recebidos pelas escolas.	Escolas da rede municipal de ensino
	- Realizar cursos de capacitação em informática para o pessoal do setor administrativo das escolas e SEMECE	Cursos	02	- Realização de dois cursos de informática para o pessoal do setor administrativo das escolas e SEMECE	Melhoria dos serviços prestados pelo pessoal do setor administrativo das escolas e da SEMECE	- Pessoal do setor administrativo das escolas e da SEMECE
	- Realizar capacitação com os professores do Ensino Infantil em Psicomotricidade	Curso	01	- Realização de um curso com os professores do Ensino Infantil em Psicomotricidade	- Aquisição de mais conhecimento quanto a Psicomotricidade para os professores do ensino infantil.	Todos os professores do ensino infantil
Recursos	Realizar uma capacitação em	Curso	01	-Realização de um curso	-Melhoria de ensino do professores do	Todos os professores do ensino

Recursos Humanos	Realizar uma capacitação em alfabetização de 40 h. com base nos PCNs para os professores do ensino fundamental.	Curso	01	- Realização de um curso para os professores do ensino fundamental com base nos PCNs.	Melhoria de ensino do professores do ensino fundamental.	infantil Todos os professores do Ensino fundamental
Biblioteca escolar	Implantar biblioteca nas escolas da rede municipal	Und	22	- Aquisição de 1000 exemplares de livros infantil e de literatura.	- Desenvolvimento de uma leitura crítica nos alunos.	- Serão beneficiados 2.250 alunos.
Atividades culturais	Manter fanfarras municipais	Mês	12	- Aquisição de 80 instrumentos musicais para fanfarras.	- Prática da música instrumental nas escolas.	- Serão beneficiadas duas escolas, cerca de 1.000 alunos.
Ampliação, reformas e construção	Construir um refeitório em todas as unidades escolares municipais.	Escola	22	Construção de um refeitório medindo 6X6 mt.	Melhoria de qualidade de vida dos alunos e funcionários.	Todos os alunos matriculados e funcionários.
	Construir um centro de educação infantil.	Und	01	Construção de centro de educação infantil com 10 salas de aula.	Prestar atendimento aos alunos de 0 a 6 anos ampliando o atendimento a este nível de faixa etária.	Alunos de 0 a 6 anos que ainda estão fora do atendimento.
	Construir uma escola pólo com 10 salas de aula no assentamento Pe. Ezequiel.	Und	01	Construção de uma escola pólo de 10 salas de aula no assentamento Pe. Ezequiel.	Atendimento aos alunos daquele assentamento que recebem o ensino multiseriado.	- Alunos matriculados naquela localidade.
	Construir uma escola pólo na Linha eletrônica.	Und	01	Construção de uma escola pólo de 06 salas de aula na Linha Eletrônica.	Atendimento aos alunos daquela localidade que recebem o ensino multiseriado.	Alunos matriculados naquela localidade.
	Construir uma escola na Linha 81 próximo ao travessão da 80.	Und	01	Construção de uma escola pólo de 06 salas de aula.	Atendimento aos alunos daquela localidade que recebem o ensino multiseriado.	- Alunos matriculados naquela localidade.
	- Construir uma escola na zona urbana de 08 salas de aula.	Und	01	- Construção de uma escola de 08 salas de aula.	- Atendimento aos alunos da área urbana	- Alunos matriculados na área urbana.
Valorização do quadro de servidores	Adquirir 01 (um) Kit de material didático pedagógico para encontros com os professores. 01 mapa mundi, Brasil, Estado e Região. Atlas geográfico, abaco aberto, abaco fechado, material dourado e torso humano assexuado, esqueleto.	kit	01	- Aquisição de um kit de material pedagógico para os encontros com os professores.	- Atender melhor os encontros pedagógicos.	- Todos os professores da rede municipal de ensino.
Interação com demais unidades	- Realizar projetos de parceria com outras Secretarias.	projetos	03	- Fazer projetos de parceria com outras Secretarias.	- Desenvolver projetos da saúde, meio ambiente e social na educação.	- Todos os alunos da rede municipal da educação.

Integração escola / comunidade	- Realizar um evento semestral envolvendo a comunidade.	evento	02	- Realização de um evento semestral envolvendo a comunidade.	- Integração da Secretaria de Educação com a comunidade em geral.	- Alunos, professores e funcionários da SEMECE e a comunidade em geral.
Transporte escolar	- Ampliar o transporte escolar com a aquisição de ônibus.	Unid	02	- Aquisição de 02 (dois) ônibus.	- Melhoria do transporte escolar.	- Alunos das linhas que precisam de transporte para estudar.
Recursos Humanos	- Manter e Ampliar o quadro de funcionários nas áreas: Pedagogia (Supervisão, administração e Orientação), Psicopedagogia; Psicologia; Nutrição; Fonaudiologia; Odontologia; Oftalmologia; Professores nas áreas do Pré a 4ª, Séries, História, Geografia, educação Física, Matemática, Português, Biologia e Ciências.	Concurso	01	- Contratação de profissionais nas áreas: Pedagogia (Supervisão, administração e Orientação), Psicopedagogia; Psicologia; Nutrição; Fonaudiologia; Odontologia; Oftalmologia; Professores nas áreas do Pré a 4ª, Séries, História, Geografia, educação Física, Matemática, Português, Biologia e Ciências.	- Atender a demanda de alunos para 2004.	- Alunos matriculados na rede municipal de ensino.
Autonomia das unidades escolares	- Descentralizar os recursos da merenda escolar na rede municipal de ensino.	Und	22	- Descentralização dos recursos da merenda escolar na municipal de ensino.	- Racionalização dos recursos gastos: compra direta pelas AAPs.	- Todas as escolas com mais de 20 alunos e que tenha APP.
Combate ao analfabetismo	- Reduzir a taxa de analfabetismo no município implementando convênios específicos.	curso	01	- Realização de ensino para reduzir a taxa de analfabetismo.	- Redução do analfabetismo.	- Alunos matriculados nos cursos específicos.
Combate a sonegação	- Realizar campanha de melhoria de arrecadação financeira nas escolas.	Mês	10	- Campanha de melhoria de arrecadação financeira nas escolas.	- Aumento de arrecadação financeira no Município e no Estado de Rondônia.	- Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia e população em geral.
Concurso escolar	- Realizar um concurso municipal de jogral, poesia, slogan etc., uma vez a cada semestre.	concurs	02	- Realização de um concurso a cada semestre de jogral, poesia, slogan etc.	- Desenvolvimento da criatividade e literatura dos alunos de Mirante da Serra.	- Alunos da rede municipal e estadual de Mirante da Serra.
Campanha de conscientização	- Realizar campanha de conscientização sobre a saúde nas escolas municipais.	Campan	01	- Campanha de conscientização sobre a saúde nas escolas municipais.	- Maior conscientização pelos alunos sobre a importância da saúde.	- Alunos da rede municipal de ensino.
Merenda escolar	- Adquirir merenda escolar para os alunos do Ensino Infantil e Ensino fundamental da rede municipal de ensino.	Mês	11	- Aquisição de merenda escolar para os alunos do Ensino Infantil e Fundamental	- Melhoria de condições físicas dos alunos e por consequência uma melhor aprendizagem.	- Todos os alunos da rede municipal de ensino.
Reestruturação do Ensino	- Implementar a metodologia da Escola Ativa em escolas municipais onde se ensina de forma tradicional.	escolas	15	- Implementação da metodologia da Escola Ativa em escolas municipais onde se ensina de forma tradicional	- Melhoria no desempenho do processo ensino-aprendizagem.	- Os alunos que ainda não estudam pela metodologia da Escola Ativa.
Recursos Humanos	- Realizar um microcentro mensal com todos os professores.	Mês	10	- Realização de um microcentro mensal com todos os professores.	- Análise avaliativa e replanejamento do processo ensino aprendizagem.	- Todos os professores da rede municipal de ensino.

Cultura	- Criar bibliotecas itinerantes	Und	05	- Criação de bibliotecas itinerantes.	- Desenvolvimento da leitura dos alunos da área rural.	- Todos os alunos da área rural.
Manutenção das Escolas	Adquirir materiais para as escolas. - Reproduzir de material didático pedagógico para os professores atuarem com a metodologia da escola ativa.			- Aquisição de material de consumo equipamentos e serviços expedientes para as escolas urbanas e rurais. - Reprodução de material didático pedagógico para os professores atuarem com a metodologia da escola ativa.	- Dar condições para as escolas e os professores prestarem um serviço. - Dar condições aos professores atuarem com a metodologia da escola ativa.	- Toda a comunidade escolar. - Professores e Alunos da rede municipal de ensino.
Regularização de Escolas	- Elaborar projeto contendo plantas e laudo técnico das escolas a serem reconhecidas.	Escola	12	- Elaboração de projeto contendo plantas e laudo técnico das escolas a serem reconhecidas.	- Reconhecimentos das escolas a serem reconhecidas.	- Escolas a serem reconhecidas.

2.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
ANEXO II - DE METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2004

OBJETO	PRODUTO	UNID. MEDIDA	META	BENEFICIADOS	AÇÃO	BENEFÍCIO
Bem estar criança	Atendimento a criança com necessidades especiais	Família	35 crianças	35 famílias	Contratar com recursos provenientes de convênios mão-de-obra especializada para acompanhamento de educacional, psicólogo e alimentício...	Superar a alta estima, inserir no contexto social
Qualidade de vida ao idoso	Atendimento ao idoso	Idosos	500 idosos	500 idosos	Acompanhamento médico, promoção de eventos voltados a terceira idade dando-lhes oportunidades de exercer seus direitos	Idosos se sentindo inseridos no contexto social
Ofertar a população cursos profissionalizantes	Criar fonte alternativa de renda para parte da população	Pessoas	500 pessoas	População em geral.	Capacitar pessoa para o mercado de trabalho e criar meios alternativos de incrementar a renda familiar	Ofertar fontes de rendas alternativas a famílias
Qualidade de atendimento casa da gestante	Ofertar segurança a casa da gestante	m²	225	Usuários	Construir muro conforme projeto de engenharia	Manter segurança do prédio e usuários, bem como a privacidade de trabalhadores e usuários
Oferecer condições para capacitação e atividades diversas	Centro de multi uso	m²	200	A comunidade em geral...	Construir com recursos oriundos de convênio, prédio em alvenaria, com o objetivo de ser utilizado como Centro de Multi uso	A comunidade terá área para desenvolver atividades profissionalizantes e culturais
Assistência a carentes	1 - Passagem rodoviária	1 - passagem	1 - 50	1 - Pessoas carentes	1 - Ofertar a população carente passagens para deslocamento a outros município com o objetivo de tratar assuntos com órgãos públicos	Facilitar a carentes meio de locomoção para pleitear junto a órgãos públicos localizados em outros municípios
	2 - aquisição de medicamentos	2 - pacientes	2 - 50	2 - pessoas carentes	2 - fornecer medicamentos a pessoas comprovadamente carente	2 - Garantir o efetivo tratamento a carentes.
Manter a Creche Municipal	Adquirir gêneros para alimentação, impeza, expediente, reparos, energia, água, telefone, aluguel, manter Quadro de pessoal, com recursos de convênios e próprio	Criança/ mês	130	Crianças ate 5 anos	Manter prédio de funcionamento da creche em excelente condições de higiene, atendendo a dinâmica necessária ao funcionamento da creche em suas atividades didáticas e recreativas, fornecendo ainda no mínimo 520 refeições dia	Atendimento com qualidade as crianças usuárias da creche municipal, com conseqüente tranquilidade para os pais

0,

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA
ANEXO II - DE METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2004

OBJETO	PRODUTO	UNID. MEDIDA	META	BENEFICIADOS	AÇÃO	BENEFÍCIO
Manutenção da SEMTAS	Prestar assistência social de forma generalizada a sociedade	MÊS	12	A população carente do município	Suprir com material de consumo, serviços e equipamento e pessoal para o desenvolvimento das atividades inerentes a pasta	Agilidade nas ações de cunho social no município
PEIT (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil)	Erradicar o trabalho infantil	Mês	12	Toda criança que tem de trabalhar para ajudar no orçamento doméstico	Retirar do trabalho as crianças.	Dar a criança o direito ao estudo, ao lazer e uma perspectiva melhor de futuro
Assistência a gestante e ao parto	Funcionamento adequado da casa da gestante	Mês	12	Gestantes e puérperas que tiveram acompanhamento gestacional nas unidades de saúde do município, que residem fora do perímetro urbano	Suprir com material de consumo, serviços e equipamento e pessoal para o desenvolvimento das atividades da casa da gestante	Permitir um final de gestação mais tranqüilo as parturientes e um parto com acompanhamento constante na fase mais crítica
Manutenção do Fórum DLIS -	Aquisição de material de expediente, limpeza, consumo, energia elétrica, contas telefônicas e aluguel, diárias de deslocamento e pessoal	Mês	12	Comunidade em geral	Manter em funcionamento o fórum de Desenvolvimento Local Integrado e Sustentado, objetivando o cumprimento da agenda local	Execução da agenda municipal
Manutenção a Criança e Adolescente em risco	Aquisição de material de expediente, limpeza, consumo, energia elétrica, contas telefônicas e aluguel, diárias de deslocamento e pessoal	Mês	12	famílias com criança e adolescente em risco	Amparar a crianças e o adolescente em estado de risco	Diminuir maus tratos e marginalidade infanto juvenil
Pessoal	Manutenção e ampliação do quadro de servidores	Mês	12	estrutura da secretaria	Manter o quadro existente e mediante necessidade, efetuar novas contratações	Toda a clientela da secretaria

PREF. MUN. MIRANTE DA SERRA
PUBLICADO
De 02.07 a 09.07.03
PROTÓCOLO

Ordem de Serviço da Paixão
Nota de Gestão
Port. N.º 249 de 22/04/02

CÂMARA MUNIC. DE MIRANTE DA SERRA
PUBLICADO
De 02.07 a 09.07.03
RESPONSÁVEL

Daniel Gomes dos Santos
Sec. Geral/CMMS
Port N.º 423/01